Julio Simões Logística

ESTE AVISO É UMA REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO PUBLICADO NESSE MESMO JORNAL DIA 29 DE MARÇO DE 2010 EM VIRTUDE DA INCLUSÃO DOS LOGOTIPOS DAS CORRETORAS E DE ALTERAÇÕES NÃO RELEVANTES AO PROSPECTO PRELIMINAR

AVISO AO MERCADO

JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
Avenida Angélica, nº 2.346, conjunto 161, parte B, 16º andar, 01228-200, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN: BRJSLGACNOR2

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NA BM&FBOVESPA: JSLG3

JSLG3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

A **JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A**. (**"Companhia"**), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (**"Coordenador Líder"**), o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** (**"Credit Suisse"**), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (**"BTG Pactual"**) e o **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** (**"BB BI"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o BTG Pactual, **"Coordenadores"**), comunicam, nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e alterações posteriores (**"Instrução CVM 358"**), na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores (**"Instrução CVM 400"**) e no Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (**"Código ANBID"**), que foi protocolizado na CVM, em 10 de fevereiro de 2010, o pedido de registro de distribuição pública primária de 55.813.953 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia (**"Ações"** ou **"Ações Ordinárias"**), a ser realizada no Brasil e no exterior, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (**"Lei das Sociedades por Ações"**), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia (**"Oferta"**). **ADEMAIS, A COMPANHIA E OS COORDENADORES COMUNICAM QUE, CONFORME DESCRITO NO ITEM IV ABAIXO, FORAM FEITOS AJUSTES NÃO RELEVANTES AO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA, CONFORME ABAIXO DEFINIDO.**

I. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. A Oferta: A Oferta compreenderá a distribuição pública primária de Ações Ordinárias no Brasil em mercado de balcão não organizado, a ser realizada pelos Coordenadores e determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas a participar da Oferta (**"Coordenadores Contratados"**) e por determinadas corretoras e/ou outras instituições integrantes do sistema de distribuição autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações Ordinárias junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definidos abaixo) (**"Corretoras"** e, em conjunto com os Coordenadores Contratados, **"Instituições Participantes da Oferta"**), observado o disposto na Instrução CVM 400, no Código ANBID e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (**"Regulamento do Novo Mercado"**), incluindo esforços de colocação de Ações Ordinárias no exterior, a serem realizados pela Bradesco Securities Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo BTG Pactual US Capital Corp. pelo BB Securities Ltd. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (**"Agentes de Colocação Internacional"**) e determinadas instituições financeiras a serem contratadas, **(i)** exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado (**"*Securities Act*"**), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*; e **(ii)** junto a investidores nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e nos termos do Regulamento S do *Securities Act* (em conjunto, **"Investidores Estrangeiros"**), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, nos termos do *Placement Facilitation Agreement* (**"Contrato de Colocação Internacional"**), sem a necessidade, portanto, de solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em qualquer outro órgão regulador, inclusive perante a *Securities and Exchange Commission*.

2. Deliberações: A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em reunião realizada em 14 de janeiro de 2010. O preço de subscrição por Ação Ordinária, a determinação da quantidade de Ações Ordinárias emitidas e o aumento do capital da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 21, XV de seu Estatuto Social, serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

3. Opção de Distribuição de Ações Suplementares: Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações Ordinárias objeto da Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 8.372.092 Ações Ordinárias a serem emitidas pela Companhia, equivalentes a até 15% das Ações Ordinárias inicialmente previstas na Oferta, excluídas as Ações Adicionais (conforme definidas abaixo) (**"Ações Suplementares"**). As Ações Suplementares poderão ser objeto de distribuição para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme a opção para subscrição a ser concedida pela Companhia, ao Credit Suisse, nas mesmas condições e preço das Ações Ordinárias inicialmente ofertadas (**"Opção de Ações Suplementares"**). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição (definido abaixo) e no prazo de 30 dias contados do primeiro dia útil, inclusive, seguinte à data de publicação do anúncio de início da distribuição pública primária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (**"Anúncio de Início"**), de exercer a Opção de Ações Suplementares, após notificação aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das ações no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

4. Opção de Distribuição de Ações Adicionais: Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares, a quantidade total de Ações Ordinárias objeto da Oferta poderá, a critério da Companhia e nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, com a concordância dos Coordenadores, ser aumentada em até 11.162.790 Ações Ordinárias a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 21, XV de seu Estatuto Social (**"Ações Adicionais"**), equivalentes a até 20% da quantidade total de Ações Ordinárias inicialmente ofertadas (**"Lote Adicional"**).

5. Fixação do Preço das Ações Ordinárias: O preço por Ação objeto da Oferta (**"Preço por Ação"**) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto nos artigos 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Ações, considerando as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta. No contexto da Oferta estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R$10,75 e R$13,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado fora desta faixa indicativa. Os Investidores Não Institucionais que efetuarem os Pedidos de Reserva no Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Institucionais no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações para Pessoas Vinculadas. A aquisição de Ações realizadas para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de *total return swaps* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito, não serão consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. **A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE NA FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES DA OFERTA NO MERCADO SECUNDÁRIO**.

6. Estabilização de Preço das Ações Ordinárias. O Credit Suisse (**"Agente Estabilizador"**), por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações Ordinárias, no prazo de até 30 dias a contar do primeiro dia útil seguinte, inclusive, à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações Ordinárias, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no "Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A." (**"Contrato de Estabilização"**), o qual será aprovado previamente pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados no item V "Informações Adicionais" abaixo.

7. Direitos das Ações Ordinárias: As Ações Ordinárias garantem aos seus titulares os direitos decorrentes do Estatuto Social da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes: **(i)** direito de voto nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que a cada Ação Ordinária corresponderá um voto; **(ii)** direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido da Companhia ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** direito de alienação de suas Ações Ordinárias, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* com 100% do preço); **(iv)** direito de alienação de suas Ações Ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, pelo seu respectivo valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia geral de acionistas titulares de Ações Ordinárias em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo acionista controlador; e **(v)** direito aos dividendos e demais direitos pertinentes às Ações Ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da liquidação física e financeira da Oferta.

8. Negociação das Ações Ordinárias: Em 19 de março de 2010, a Companhia celebrou o contrato de participação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA. As Ações Ordinárias estarão admitidas à negociação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sob o código "**JSLG3**".

II. PROCEDIMENTO DA OFERTA

1. Após o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (**"Prospecto Definitivo"**), as Instituições Participantes da Oferta, realizarão a distribuição pública das Ações Ordinárias, nos termos da Instrução CVM 400, em regime de garantia firme de liquidação, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e conforme previsto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (**"Oferta de Varejo"**) e a oferta institucional (**"Oferta Institucional"**).

2. O plano de distribuição de Ações Ordinárias para a Oferta, organizado pelos Coordenadores, com a expressa anuência da Companhia, leva em conta considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e o recebimento, pelos representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição de exemplar do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do art. 33, §3º, da Instrução CVM 400, e, ainda, realizar os melhores esforços para dispersão acionária, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.

3. Público-Alvo da Oferta: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo, e que tenham realizado solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações Ordinárias objeto da Oferta (**"Pedido de Reserva"**), no Período de Reserva, observados o limite mínimo de investimento de R$3.000,00 e o limite máximo de R$300.000,00 por investidor (**"Investidores Não Institucionais"**). A Oferta Institucional será realizada junto a investidores que sejam pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas ordens específicas ou globais de investimento excedam o limite de R$300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e os Investidores Estrangeiros (**"Investidores Institucionais"**).

4. Oferta de Varejo: Será concedido aos Investidores Não Institucionais um prazo de 7 dias úteis, iniciado em 6 de abril de 2010, inclusive, e encerrado em 14 de abril de 2010, inclusive (**"Período de Reserva"**), para que os Investidores Não Institucionais realizem Pedido de Reserva. O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% das Ações Ordinárias objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional, será destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Investidores Não Institucionais, que poderão realizar reservas de Ações Ordinárias objeto da Oferta. Os Pedidos de Reserva deverão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais, em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (viii) a (xi) abaixo, nas seguintes condições: **(i)** cada um dos Investidores Não Institucionais interessados deverá efetuar o seu Pedido de Reserva junto a uma única Corretora habilitada a receber Pedidos de Reserva, nos locais listados no item V "Informações Adicionais" abaixo, mediante o preenchimento do formulário específico no Período de Reserva, conforme o caso, observado o disposto no item (ii) abaixo e o valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R$300.000,00 por Investidor Não Institucional, sendo que tais investidores poderão estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação Ordinária, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional opte por estipular um preço máximo por Ação Ordinária no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado. **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais verificar com a Corretora de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção dos recursos em conta de investimento aberta ou mantida perante a mesma, para fins de garantia do Pedido de Reserva solicitado**;**(ii)** qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam controladores ou administradores das instituições intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau (**"Pessoa Vinculada"**) será cancelado na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações Ordinárias inicialmente ofertadas, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional. Adicionalmente, os Investidores Não Institucionais, observados os valores mínimo e máximo do Pedido de Reserva, deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados pela respectiva Corretora; **(iii)** a quantidade de Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo a serem subscritas e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do 1º dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, pela Corretora junto à qual tiver efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (vii) abaixo; **(iv)** cada Investidor Não Institucional, conforme o caso, deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, junto à Corretora em que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo). Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Corretora junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(v)** a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Corretoras junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional que com a respectiva Corretora tenha feito a reserva, o número de Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (viii) a (xi) abaixo, respectivamente e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (vii) abaixo, após as 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo na conta de liquidação; **(vi)** caso o total de Ações Ordinárias objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% das Ações Ordinárias objeto da Oferta de Varejo, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais nos termos descritos abaixo; **(vii)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações Ordinárias destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio das Ações Ordinárias entre todos os Investidores Não Institucionais.

O critério de rateio para os Investidores Não Institucionais será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais, entre todos os Investidores Não Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não Institucionais. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores e da Companhia, a quantidade de Ações Ordinárias destinada prioritariamente a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada, sem considerar os exercícios da Opção de Ações Suplementares e do Lote Adicional, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio previsto neste item (vii); **(viii)** na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, respectivamente, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Corretora que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela referida Corretora. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; **(ix)** na hipótese de modificação da Oferta, as Corretoras deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, as Corretoras deverão comunicá-lo diretamente a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor Não Institucional não informe por escrito a Corretora de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo estipulado no item (viii) acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; **(x)** na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, poderão referidos investidores desistir do Pedido de Reserva sem qualquer ônus, até as 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de publicação do anúncio de retificação. Nessa hipótese, tais investidores deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva junto à Corretora com a qual tiverem efetuado Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; **(xi)** caso não haja conclusão da Oferta, em caso de resilição do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A." a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA (**"Contrato de Distribuição"**), em caso de cancelamento ou ainda em caso de revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Corretora que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional a não conclusão da Oferta, a resilição do Contrato de Distribuição, o cancelamento, ou ainda a revogação da Oferta, conforme o caso, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado; **(xii)** caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e ocorram as hipóteses previstas no item (xi) acima, ou caso o referido Investidor Não Institucional venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos dos itens (viii) a (x) acima, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta ou da data em que o investidor informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva; e **(xiii)** caso haja descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta **(a)** deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações Ordinárias no âmbito da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva ou boletins de subscrição, conforme o caso, que tenha recebido e informar imediatamente os investidores, que com ela tenham realizado Pedido de Reserva ou ordens para a coleta de investimentos, conforme o caso, sobre o referido cancelamento; e **(b)** poderá ser suspensa, por um período de até seis meses contados da data de comunicação da violação, de atuar como instituição participante da oferta em ofertas de distribuição pública coordenadas por qualquer um dos Coordenadores.

5. Oferta Institucional: As Ações Ordinárias não colocadas junto aos Investidores Não Institucionais (inclusive as sobras das Ações Ordinárias destinadas prioritariamente à distribuição junto a Investidores Não Institucionais) serão destinadas à distribuição pública junto aos Investidores Institucionais, nas condições descritas abaixo: **(i)** não serão admitidas reservas antecipadas e inexistirão valores mínimos ou máximos de investimento com relação aos Investidores Institucionais; **(ii)** caso o número de Ações Ordinárias objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações Ordinárias objeto da Oferta remanescentes após o atendimento, nos termos e condições acima descritos, dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores e da Companhia levando em consideração o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, com a expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que leva em conta considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Companhia de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional; e **(iii)** os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações Ordinárias objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Será aceita a participação de Pessoas Vinculadas que sejam consideradas Investidores Institucionais no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações para Pessoas Vinculadas. A aquisição de Ações realizadas para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de *total return swaps* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito, não serão consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. **A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE NA FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES DA OFERTA NO MERCADO SECUNDÁRIO**.

6. Período de Distribuição: A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400, no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O período de distribuição das Ações Ordinárias objeto da Oferta é de até seis meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública primária de Ações Ordinárias (**"Anúncio de Encerramento"**), o que ocorrer primeiro (**"Período de Distribuição"**). Não serão negociados recibos de subscrição de Ações Ordinárias durante o Período de Distribuição.

7. Liquidação: A liquidação física e financeira das Ações Ordinárias objeto da Oferta, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada dentro do prazo de até três dias úteis, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início, exclusive (**"Data de Liquidação"**). A liquidação física e financeira das Ações Ordinárias objeto do exercício da Opção de Ações Suplementares ocorrerá dentro do prazo de até três dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações Suplementares, exclusive. **As Ações Ordinárias objeto da Oferta somente serão entregues aos respectivos investidores após as 16:00 horas da Data de Liquidação.**

7.1. As Ações Ordinárias que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

8. Garantia Firme de Liquidação: Os Coordenadores realizarão a colocação das Ações Ordinárias objeto da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, proporcionalmente e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição. Caso as Ações Ordinárias objeto da Oferta não tenham sido totalmente liquidadas até a Data de Liquidação, os Coordenadores realizarão a integralização, na Data de Liquidação, proporcionalmente e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre o número de Ações Ordinárias objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores e o número de Ações Ordinárias objeto da Oferta efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* e assinado o Contrato de Distribuição. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações Ordinárias junto ao público pelos Coordenadores, durante o Período de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações Ordinárias, limitado ao Preço por Ação, sem prejuízo a atividade prevista no Contrato de Estabilização, conforme descrita acima.

9. Cronograma Indicativo da Oferta: Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1)]
1.	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Corretoras) • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das apresentações de *Roadshow* • Início do Procedimento de *Bookbuilding*	29/03/2010
2.	• Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Corretoras) • Início do Período de Reserva	06/04/2010
3.	• Encerramento do Período de Reserva	14/04/2010
4.	• Encerramento das apresentações de *Roadshow* • Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* • Fixação do Preço por Ação • Assinatura do Contrato de Distribuição e demais contratos relacionados à Oferta	15/04/2010
5.	• Registro da Oferta pela CVM • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	16/04/2010
6.	• Início da negociação das Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA • Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	19/04/2010
7.	• Data de Liquidação	22/04/2010
8.	• Data limite para o exercício da Opção de Ações Suplementares	19/05/2010
9.	• Data limite para liquidação das Ações Suplementares	24/05/2010
10.	• Data limite para publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	27/05/2010

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores e da Companhia.

As apresentações aos investidores (**"*Roadshow*"**) ocorrerão no Brasil e no exterior.

III. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS *(LOCK-UP)*

A Companhia, seus acionistas, os membros de seu Conselho de Administração e os seus Diretores obrigar-se-ão, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*) a não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, direta ou indiretamente, no prazo de 180 dias após a data de publicação do Anúncio de Início, 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer opções ou bônus de subscrição, ou quaisquer ações conversíveis em, ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações, sujeito a certas exceções que permitem transferências privadas em certas situações específicas, incluindo **(i)** os empréstimos de ações necessários às atividades de estabilização previstas no Contrato de Estabilização; **(ii)** a transferência de tais valores mobiliários a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código ANBID; **(iii)** a transferência de valores mobiliários a um único acionista para que seja eleito Conselheiro da Companhia; **(iv)** a transferência de ações nos termos de qualquer plano de opção de compra de ações que venha a ser estabelecido pela Companhia; **(v)** a transferência de valores mobiliários a serem vendidos nos termos do Contrato de Distribuição; e **(vi)** valores mobiliários adquiridos no mercado aberto, desde que tenha ocorrido uma das hipóteses previstas nos itens (i) a (v) acima, devendo ser informado aos Agentes de Colocação Internacional imediatamente, por escrito, a ocorrência de uma das exceções supracitadas. Nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores. Além do *Lock-Up* aqui descrito, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia estarão sujeitos às disposições de vedação de negociação estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado. De acordo com o Regulamento do Novo Mercado nos seis meses subsequentes à assinatura do Contrato de Participação do Novo Mercado, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações ordinárias de que eram titulares após a efetivação da Oferta. Ademais, após esse período inicial de seis meses, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia não poderão por mais de seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações ordinárias de que eram titulares após a efetivação da Oferta.

IV. ALTERAÇÕES AO PROSPECTO PRELIMINAR

INFORMAMOS QUE O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA, DATADO DE 25 DE MARÇO DE 2010 E INICIALMENTE DISPONIBILIZADO APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO EM 29 DE MARÇO DE 2010 SOFREU AS SEGUINTES ALTERAÇÕES NÃO RELEVANTES: (I) ALTERAÇÃO DA DATA DO PROSPECTO PRELIMINAR NA SUA CAPA; (II) ALTERAÇÃO NA TABELA DA PÁGINA 22 (SEÇÃO "SUMÁRIO DA COMPANHIA"), NA LINHA "TRANSPORTE DE CARGAS GERAIS", NA COLUNA DE 2007; (III) ALTERAÇÃO NA TABELA DA PÁGINA 75 (SEÇÃO "CAPITALIZAÇÃO"), NA LINHA "TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, *LEASING* A PAGAR E PARTES RELACIONADAS"; (IV) ALTERAÇÃO DA DATA DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; (V) ALTERAÇÃO NO ITEM 3.5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, NAS LINHAS "LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO" E "DATA DA APROVAÇÃO DA RETENÇÃO"; (V) ALTERAÇÕES AOS DADOS DA TABELA DO ITEM 3.7 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; (VI) ALTERAÇÕES AOS DADOS DA TABELA DO ITEM 3.8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; (VII) ALTERAÇÕES NO ITEM 10.1.D E 10.1.F DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA COMPANHIA, BEM COMO AO SEU NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO; (VIII) ALTERAÇÃO DO ITEM 10.1, SEÇÃO "ATIVIDADES OPERACIONAIS" E SEÇÃO "ATIVIDADES DE INVESTIMENTO", DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA TORNAR O TEXTO MAIS CLARO; (IX) ALTERAÇÃO DO ITEM 10.1, SEÇÃO "INVESTIMENTOS DE CAPITAL", DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CORRIGIR O VALOR DO ÁGIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EMPRESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 DE ACORDO COM O INDICADO NA TABELA RESPECTIVA; (X) ALTERAÇÃO DO ITEM 10.2.II DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CORRIGIR O VALOR DA REDUÇÃO NO CUSTO DA VENDA DE ATIVOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2008; (XI) ALTERAÇÃO DO ITEM 10.5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CORRIGIR O VALOR DA PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2007; (XII) ALTERAÇÃO DO ITEM 13.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CORRIGIR A REFERÊNCIA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2010; (XIII) ALTERAÇÃO DO ITEM 17.4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CORRIGIR OS PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS REDUÇÕES DE CAPITAL REALIZADAS PELA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA DATADO DE 25 DE MARÇO DE 2010 FICA, PORTANTO, INTEGRALMENTE SUBSTITUÍDO PELO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA DATADO DE 5 DE ABRIL DE 2010 ("PROSPECTO PRELIMINAR"). OS INVESTIDORES DEVERÃO LER O PROSPECTO PRELIMINAR, CONFORME ALTERADO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ DISPONÍVEL NOS LOCAIS INFORMADOS NO ITEM V DESTE AVISO AO MERCADO.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custódia, escrituração e transferência das Ações Ordinárias é o Banco Bradesco S.A. Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também com as Corretoras. Informações adicionais sobre as Corretoras poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br** - neste *website* acessar **"Corretoras"**). Além disso, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à CVM nos endereços mencionados abaixo. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo antes da tomada de qualquer decisão de investimento.** O Prospecto Preliminar está disponível, a partir desta data, nos seguintes endereços e/ou páginas da Internet:

- **Companhia**
  JULIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A.
  Avenida Saraiva, nº 400, bairro Brás Cubas, 08745-140, Mogi das Cruzes - SP
  At.: Sr. Denys Marc Ferrez - Diretor de Relação com Investidores
  Tel.: (11) 4795-7178 - **Fax:** (11) 4795-7185
  www.juliosimoeslogistica.com.br/ri (neste *website* acessar **"Prospecto Preliminar"**)

- **Coordenadores**
  BANCO BRADESCO BBI S.A. - Coordenador Líder
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP
  At.: Sr. Fernando Jorge Buso Gomes
  Tel.: (11) 2178-4800 - **Fax:** (11) 2178-4880
  www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas (neste *website* acessar **"Julio Simões Logística"**)

- **Coordenador e Agente Estabilizador**
  BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte), 01451-000, São Paulo - SP
  At.: Sr. Gustavo Castilho
  Tel.: (11) 3841-6000 - **Fax:** (11) 3841-6912
  http://br.credit-suisse.com/ofertas (neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**)

  BANCO BTG PACTUAL S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP
  At.: Sr. Fábio Nazari
  Tel.: (11) 3383-2000 - **Fax:** (11) 3383-2474
  http://www.btgpactual.com/home/pt/capitalmarkets.aspx (neste *website* acessar **"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**)

  BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-080, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira
  Tel.: (21) 3808-3625 - **Fax:** (21) 2262-3862
  http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**)

- **Coordenadores Contratados**
  BANCO VOTORANTIM S.A.
  Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 16º andar, 04794-000, São Paulo - SP
  At.: Sr. Roberto Roma
  Tel.: (11) 5171-2612 - **Fax:** (11) 5171-2656
  http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar de Emissão de Ações (IPO)"**)

  BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º andar, 04538-905, São Paulo - SP
  At.: Sr. Marcio Pepino
  Tel.: (11) 3074-7443 - **Fax:** (11) 3074-7462
  http://www.besinvestimento.com.br/emissões (neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**)

  HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, 04532-010, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mickael Malka
  Tel.: (11) 3847-9515 - **Fax:** (11) 3847-9857
  http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/acoes/ofertas-publicas
  (neste *website* acessar **"Prospecto Preliminar - Julio Simões Logística S.A."**)

- **Corretoras**
  Este aviso ao mercado, inicialmente publicado em 29 de março de 2010, está sendo republicado nesta data, dia do início do Período de Reserva, com a indicação das Corretoras que aderiram à Oferta. A partir dessa data poderão ser obtidas informações adicionais sobre as Corretoras na página da rede mundial de computadores da **BM&FBOVESPA** (**www.bmfbovespa.com.br -** neste website acessar **"Corretoras"**).

- **Prospecto Preliminar**
  Conforme descrito no item IV acima, o prospecto preliminar da Oferta datado de 25 de março de 2010 sofreu alterações não relevantes, as quais já estão refletidas no Prospecto Preliminar disponibilizado nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo indicadas.
  O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: **(i) CVM,** situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP (**www.cvm.gov.br** - neste *website* acessar **"Acesso Rápido - Ofertas em Análise - Ações - Julio Simões Logística S.A."**); **(ii) BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP (**www.bmfbovespa.com.br** - neste *website* acessar **"Empresas Listadas - Julio Simões Logística S.A."**); **(iii) Julio Simões Logística S.A.**, com sede na Avenida Angélica, nº 2.346, conjunto 161, parte B, 16º andar, 01228-200, São Paulo - SP (**www.juliosimoeslogistica.com.br/ri** - neste *website* acessar **"Prospecto Preliminar"**); **(iv) Banco Bradesco BBI S.A.**, estabelecido na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP (**www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas** - neste *website* acessar **"Julio Simões Logística"**); **(v) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.,** com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12, 13º e 14º andares (parte), 01451-000, São Paulo - SP (**http://br.credit-suisse.com/ofertas** - neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**); **(vi) Banco BTG Pactual S.A.**, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP (**http://www.btgpactual.com/home/pt/ capitalmarkets.aspx** - neste *website* acessar **"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**); e **(vii) BB Banco de Investimento S.A.**, com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-080, Rio de Janeiro - RJ (**http://www.bb.com.br/ofertapublica** - neste *website* acessar **"Julio Simões Logística S.A. - Prospecto Preliminar"**).

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder apresentaram o pedido de registro da Oferta na CVM, em 10 de fevereiro de 2010, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM. Os Coordenadores recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, e no Prospecto Preliminar. Os Investidores Não Institucionais poderão dirigir-se às Instituições Participantes da Oferta para a realização de Pedido de Reserva nas localidades indicadas abaixo:

- **Coordenadores**
  Sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados acima.

- **Coordenadores Contratados**
  Dependências dos Coordenadores Contratados, nos endereços indicados acima.

- **Corretoras**
  Dependências das instituições intermediárias credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda das Ações Ordinárias nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações Ordinárias não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações Ordinárias na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Os Agentes de Colocação Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a Oferta no Brasil, bem como em relação às informações contidas neste Aviso ao Mercado.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"Não há inadequação específica da Oferta a determinado grupo ou categoria de investidor. No entanto, a presente Oferta não é adequada a investidores avessos ao risco inerente a investimentos em ações. Como todo e qualquer investimento em ações, a subscrição das Ações Ordinárias apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta" do Prospecto e os itens 4 e 5 do Formulário de Referência para uma descrição dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações Ordinárias."

A presente Oferta está sujeita a registro perante a CVM.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações Ordinárias a serem distribuídas."

"O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações Ordinárias no âmbito da Oferta estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Ações Ordinárias e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações Ordinárias no âmbito da Oferta."

São Paulo, 06 de abril de 2010.

ANBID

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES E *JOINT-BOOKRUNNERS*

COORDENADOR LÍDER

BBI

AGENTE ESTABILIZADOR

CREDIT SUISSE

BTG PACTUAL

BB INVESTIMENTOS

COORDENADORES CONTRATADOS

ESPIRITO SANTO Investment

BancoVotorantim

HSBC

CORRETORAS

ágora Uma empresa Bradesco; ALPES Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; ATIVA S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; BANIF Securities; Banrisul Corretora de Valores; BB Investimentos; bancofator Corretora; Espirito Santo Securities; Bradesco Corretora; Brascan A Brookfield Company; citi; Coinvalores; Corval; Concórdia; Cruzeiro do Sul Corretora; Credit Suisse Credit Suisse Hedging-Griffo; Corretora Geral; diferencial Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Elite CCVM; FinaBank; Flow; Futura; Geração Futuro; Geraldo Corrêa Corretora de Valores; Gradual Investimentos; Hencorp Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; HSBC; Corretora de Valores H.P Picchioni; ICAP; BIM; Indusval Multistock Corretora de Valores; Interfloat; Itaú Corretora; Lerosa; Link Investimentos; Magliano S.A.; Máxima Corretora de Valores; Mundinvest Corretora de Valores; Novinvest; Omar Camargo; PAX Corretora de Valores; Petra Personal Trader Corretora de Valores; Pilla; planner; Prime Corretora de Câmbio e Valores; Prosper Corretora; Safra Corretora; Santander; Senso Corretora de Valores; Sita Corretora; SLW Corretora de Valores; Socopa Corretora Paulista; Solidez; Solidus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários; Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A.; Spinelli; Talarico; Título Corretora de Valores SA; TOV; um Investimentos; Votorantim Corretora; Walpires Corretora; xp investimentos

Luz Publicidade